



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 14 de outubro de 2025 às 16:42, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7665139: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA
Nº ATC000026/2025

ENTIDADE

CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7665139>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 000026/2025 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0043/2025 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000026/2025

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR, SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarimir, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidua, Vitor Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação RESOLVEM Registrar os Preços das empresas: ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PADRE ANCHIETA, Nº 683, SALA 101 EDIF VO HUGO - CENTRO, ENCANTADO-RS CEP: 95.960-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.581.380/0001-84, neste ato representada Pelo Seu Sócio Administrador, Sr. ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI; ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R RIO PIQUIRI, Nº 320 - WEISSOPOLIS, PINHAIS-PR CEP: 83.322-010, inscrita no CNPJ sob o nº 43.134.552/0001-03, neste ato representada Pelo Seu Sócio Administrador, Sr. LUCAS EDUARDO SCHEFFER MARTINS; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320 - FUNDO CANOAS, RIO DO SUL-SC CEP: 89.163-554, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada Pelo Seu Procurador, Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA; DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R GOMERCINDO PAGNUSSAT, Nº 150 - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, neste ato representada Pelo Seu Sócio Proprietário, Sr. CASSIANO TIAGO CHIES; DUNE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na EST DA GRACIOSA, 7773 - CANGUIRI, COLOMBO-PR CEP: 83.412-460, inscrita no CNPJ sob o nº 08.048.988/0001-70, neste ato representada Pelo Seu Sócio Administrador, Sr. EDILSON OSVALDO DE SOUZA; GUILHERME XAVIER PIVA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA HILARIO RIBEIRO, 288 - LARANJAL, CARAZINHO-RS CEP: 99.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.136.904/0001-04, neste ato representada Pelo Seu Sócio Proprietário, Sr. GUILHERME XAVIER PIVA; HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1621

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380-1621

PASTEUR Nº 60 - SANTA EFIGENIA, BELO HORIZONTE-MG CEP: 30.150-290, inscrita no CNPJ sob o nº 00.267.908/0001-66, neste ato representada Pelo Seu Sócio Diretor, Sr. BARBARA CAPANEMA CARVALHO; IX MEDICAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R MANDAGUARI, Nº 973 - EMILIANO PERNETA, PINHAIS-PR CEP: 83.324-410, inscrita no CNPJ sob o nº 59.131.363/0001-09, neste ato representada Pela Sua Sócia Administradora, Sr. SARA BENEDETTE STOKLOSKI; LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA HOLANDA Nº 33, SLJ SOBRELOJA SALA 03 - CENTRO, CAMBE-PR CEP: 86.181-230, inscrita no CNPJ sob o nº 45.203.145/0001-28, neste ato representada Pelo Seu Sócio Administrador, Sr. BRUNO HENRIQUE GONSALVES FERREIRA; M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA HENRIQUE MANSANO, 1595 - ALPES, LONDRINA-PR CEP: 86.075-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50, neste ato representada Pelo Seu Sócio Administrador, Sr. JOSE MARCIO CARREGA; M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA RIO BRANCO, Nº 439 - CENTRO, APUCARANA-PR CEP: 86.800-120, inscrita no CNPJ sob o nº 97.533.241/0001-38, neste ato representada Pela Sua Proprietária, Sr. MARIA HELENA MORI DO COUTO; MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA 456, Nº365 - JARDIM PRAIAMAR, ITAPEMA-SC CEP: 88.220-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.064.557/0001-08, neste ato representada Pelo Seu Sócio Proprietário, Sr. RODRIGO FERNANDES MARTINS; MEGMED LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, Nº 6168, LOJA 14 - ITROUPAVA CENTRAL, BLUMENAU-SC CEP: 89.068-002, inscrita no CNPJ sob o nº 16.946.372/0001-45, neste ato representada Pela Sua Proprietária, Sr. RUBIA JANTZ; ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA MARGINAL PARAGUAI, Nº 603, KM 02 - RIO VERDE, COLOMBO-PR CEP: 83.405-280, inscrita no CNPJ sob o nº 77.970.945/0001-60, neste ato representada Pelo Seu Sócio Administrador, Sr. LUIZ BALTAZAR; PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R QUATORZE DE AGOSTO D, Nº 524 - SANTA MARIA, CHAPECÓ-SC CEP: 89.812-310, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.520/0001-02, neste ato representada Pelo Seu Sócio Administrador, Sr. FABIO ANTONIO ROSA; STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA NOVA ESPERANÇA, 976 - EMILIANO PERNETA, PINHAIS-PR CEP: 83.324-400, inscrita no CNPJ sob o nº 32.597.474/0001-59, neste ato representada Pela Sua Sócia Administradora, Sr. RHAISSA STEFANIE TORNO STOKLOSKI; TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ROD BR 280, 5065, GALPAO17 SALA 1 G - COLEGIO AGRICOLA, ARAQUARI-SC CEP: 89.245-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.639.940/0003-15, neste ato representada Pelo Seu Sócio Proprietário, Sr. TIAGO CRISTIANO CZARNECKI; TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA NELSON ESPINDOLA Nº138 - CENTRO, BARRA VELHA-SC CEP: 88.390-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.831.246/0001-85, neste ato representada Pela Sua Sócia Proprietária, Sr. MIRIAN STUANI DE ALMEIDA, doravante denominado **FORNECEDOR**, fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Resolução nº 226, de 27 de novembro de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA - LEI 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima oitava.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO/GARANTIA

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de

Inovação e Modernização na Gestão Pública

nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.1.6 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficarão sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

3.4 – Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo **3 (três) meses** contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.

3.5 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.3.2 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.4 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula nona, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1621

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380-1621

- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
- k) respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA, Resolução nº 226/2023.

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CINCATARINA deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, sendo de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

7.2 – O Órgão Gerenciador, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

7.3 – A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante,

Inovação e Modernização na Gestão Pública

sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

7.4 – Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

7.5 – Em conformidade com o art. 14, inciso VII, da Resolução n. 105/2022 do CINCATARINA, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

7.6 - A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

7.7 – Nos termos do artigo 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituir, o contratado estará obrigado perante a Administração Pública Contratante e ao Gestor da Ata, a permitir acesso livre aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado, durante toda a vigência do contrato, com o intuito de assegurar a regular e frequente fiscalização quanto ao cumprimento do contrato firmado com a Administração.

7.7.1 O acesso aos documentos e registros será permitido apenas para fins de fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, da execução do objeto do contrato e do cumprimento das cláusulas contratuais.

7.7.2 O contratado é responsável pela manutenção, organização e atualização dos documentos e registros, assegurando que estejam em conformidade com a legislação aplicável.

7.7.3 O não cumprimento das obrigações previstas neste artigo, incluindo a recusa em fornecer o acesso aos documentos ou informações solicitadas, poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo a possibilidade de rescisão contratual, conforme artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8 - Em se tratando de contratação com transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, através de convênio e/ou contrato de repasse, incorpora-se ao presente edital o regramento constante da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29, de 22 de maio de 2024.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.

9.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

9.3 - O órgão gerenciador poderá, durante a vigência da ata de registro de preços, autorizar a mudança da marca ou do modelo do item registrado na hipótese de impossibilidade de entrega da marca ou modelo anteriormente consignado.

9.3.1 - O pedido de mudança de marca ou modelo será formulado pelo fornecedor registrado, no qual deverá demonstrar cumulativamente:

I - impossibilidade de entrega da marca ou modelo anteriormente consignado;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- II - atendimento dos requisitos previstos em edital pelo novo produto;
III - qualidade próxima, similar, igual ou superior do novo produto ao anteriormente cotado;
IV - preço do novo produto preferencialmente igual, similar ou próximo ao valor da proposta original, sem dispêndios adicionais ao erário.
- 9.3.2 - O CINCATARINA analisará a justificativa apresentada pelo fornecedor, ponderando a sua plausibilidade e a sua razoabilidade, podendo realizar prévia consulta ao cadastro reserva de fornecedores para analisar a vantagem de convocação de fornecedor diverso e exigir amostra ou prova de conceito do novo produto.
- 9.3.3 - Na hipótese de impossibilidade de fornecimento de produto que cumpra os requisitos do item IV da cláusula 9.3.1 em preço igual ou similar ao original, a mudança poderá ocorrer para um novo produto com preço de mercado inferior ou superior ao inicialmente registrado, devendo:
- 9.3.3.1 - Na hipótese de novo produto com preço inferior ao inicialmente registrado, o órgão gerenciador condicionará a alteração ao aceite pelo fornecedor de redução do preço registrado.
- 9.3.3.2 - Na hipótese de novo produto com preço superior ao inicialmente registrado, o fornecedor deverá demonstrar o preço de mercado do novo produto, o qual será analisado pelo órgão gerenciador que definirá o novo preço registrado, podendo realizar pesquisa para definição de valor diverso do proposto.
- 9.3.4 - A mudança de marca ou modelo é medida excepcional, não estando o órgão gerenciador obrigado a autorizá-la, mesmo na hipótese de preenchimento dos requisitos previstos na cláusula 9.3.1.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – tiver presentes razões de interesse público;
V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
VI - for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
- 10.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 10.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes.
- 11.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

- 12.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000026/2025 -e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0043/2025 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 13.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **17/10/2025 à 17/10/2026**.
- 13.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- 13.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.
- 13.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

13.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

13.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

15.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

15.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	UNIDADE	ADIPÔMETRO / PLICÔMETRO CLÍNICO ANALÓGICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29605)	CESCORF / PLICÔMETRO CLÍNICO TRADICIONAL	286	R\$ 567,00	R\$ 162.162,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1621

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380-1621

2	UNIDADE	BANQUETA OU BANCO GIRATÓRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29606)	LIFENOX / MOCHO GIRATÓRIO EM AÇO CARBONO	845	R\$ 178,98	R\$ 151.238,10
3	UNIDADE	BERÇO/CAMA HOSPITALAR FOWLER MANUAL INFANTIL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29607)	ALP / BERÇO HOSPITALAR INFANTIL	202	R\$ 1.899,68	R\$ 383.735,36
4	UNIDADE	BIOMBO HOSPITALAR DUPLO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29608)	STOKMETAL / BIOMBO DUPLO MOD. MT140PC	664	R\$ 259,30	R\$ 172.175,20
5	UNIDADE	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29609)	STOKMETAL / BIOMBO TRIPLO MOD. MT142PC	822	R\$ 334,95	R\$ 275.328,90
6	UNIDADE	BIOMBO PLUMBÍFERO RETO, SEM VISOR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29610)	ALF / BIOMBO PLUMBÍFERO RETO	153	R\$ 2.750,00	R\$ 420.750,00
7	UNIDADE	BOMBA ELÉTRICA TIRA LEITE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29611)	DELLAMED / BOMBA TIRA-LEITE ELÉTRICA MOD. RH-289	197	R\$ 161,47	R\$ 31.809,59
8	UNIDADE	CADEIRA DE BANHO PARA ADULTO OBESO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29612)	DUNE / CADEIRA DE BANHO MOD. CHM301	1.072	R\$ 267,92	R\$ 287.210,24
9	UNIDADE	CADEIRA DE BANHO PARA ADULTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29613)	PROLIFE / CADEIRA DE BANHO SIMPLES	1.544	R\$ 182,94	R\$ 282.459,36
10	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS ADULTO OBESO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29614)	JAGUARIBE / POTY CADEIRA DE RODAS ADULTO OBESO	985	R\$ 999,00	R\$ 984.015,00
11	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS ADULTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29615)	ORTOMETAL / CADEIRA DE RODAS ADULTO MOD. 122	2.043	R\$ 600,00	R\$ 1.225.800,00
12	UNIDADE	CAMA HOSPITALAR FOWLER MANUAL COM 3 MANIVELAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29616)	SALUTEM / CAMA HOSPITALAR MOD. S-8800-C	546	R\$ 2.687,99	R\$ 1.467.642,54
13	UNIDADE	CARRO DE EMERGÊNCIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29617)	ALP / VITAL SCHEFFER CARRO DE EMERGÊNCIA MOD. ERCE	509	R\$ 2.197,63	R\$ 1.118.593,67
14	UNIDADE	CARRO MACA HOSPITALAR HIDRÁULICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29618)	RENOVAR / MACA HOSPITALAR HIDRÁULICA ADULTA MOD. MR232	176	R\$ 3.999,99	R\$ 703.998,24
15	KIT	CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE, KIT COM 3 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29619)	SS RESGATE / JOGO DE CINTOS PARA PRANCHA	795	R\$ 29,90	R\$ 23.770,50
16	UNIDADE	CINTO TIPO ARANHA PARA MACA RÍGIDA, MODELO ADULTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29620)	TECH-SUL / CINTO TIPO ARANHA MOD. ADULTO	1.716	R\$ 55,00	R\$ 94.380,00
17	UNIDADE	CINTO TIPO ARANHA PARA MACA RÍGIDA, MODELO INFANTIL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29621)	TECH-SUL / CINTO TIPO ARANHA MOD. INFANTIL	696	R\$ 54,99	R\$ 38.273,04

Inovação e Modernização na Gestão Pública

18	UNIDADE	COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL, MODELO ADULTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29622)	VNO / COLAR CERVICAL ADULTO MOD. CC16	2.369	R\$ 73,00	R\$ 172.937,00
19	UNIDADE	COLAR CERVICAL, PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, TAMANHOS NEONATAL, PEDIÁTRICO (INFANTIL), PP, P, M E G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29623)	RESGATE SP / COLAR CERVICAL MOD. STIFNECK	2.345	R\$ 15,17	R\$ 35.573,65
20	UNIDADE	COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29624)	POLIPRO / COLCHÃO HOSPITALAR D28	3.058	R\$ 284,88	R\$ 871.163,04
21	UNIDADE	COLCHÃO PIRAMIDAL CAIXA DE OVO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29625)	ZEDAMED / COLCHÃO CAIXA DE OVO ESPUMA D28	1.754	R\$ 74,13	R\$ 130.024,02
22	UNIDADE	COLCHÃO PNEUMÁTICO COM MOTOR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29626)	ALP / VITAL SCHEFFER COLCHÃO PNEUMÁTICO HOSPITALAR ANTI ESCARAS CP130	786	R\$ 167,99	R\$ 132.040,14
23	UNIDADE	ESCADA HOSPITALAR COM DOIS DEGRAUS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29627)	HOSPI BIO / LEVITA ESCADA HOSPITALAR MOD. LV 11	2.941	R\$ 90,00	R\$ 264.690,00
24	UNIDADE	ESCADA PARA DOPPLER. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29628)	ALP / ESCADA PARA DOPPLER	306	R\$ 449,99	R\$ 137.696,94
25	UNIDADE	ESTADIÔMETRO VERTICAL PORTÁTIL, COM BASE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29629)	AVANTURI / ESTADIÔMETRO MOD. AVA 305	904	R\$ 291,00	R\$ 263.064,00
26	UNIDADE	ESTADIÔMETRO VERTICAL, FIXO EM PAREDE, DO TIPO TRENA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29630)	BALMAK / ESTADIÔMETRO FIXO DE PAREDE MOD. EST-221	834	R\$ 53,75	R\$ 44.827,50
27	UNIDADE	FLEBOSCÓPIO PORTÁTIL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29631)	ORTHO PAUHER / ACHA VEIA EM LED MOD. YHM03	219	R\$ 359,87	R\$ 78.811,53
28	UNIDADE	FOTÓFORO DE LED, COM BATERIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29632)	MD / FOTÓFORO LED OMNI MD BT-410F	218	R\$ 1.649,00	R\$ 359.482,00
30	UNIDADE	HAMPER COM SACO DE ALGODÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29634)	LIFENOX / HAMPER COM SACO DE ALGODÃO MOD. 150L	533	R\$ 150,00	R\$ 79.950,00
31	UNIDADE	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA PARA TRANSPORTE EM PRANCHA LONGA, MODELO ADULTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29635)	TECH-SUL / IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA MOD. ADULTO	1.503	R\$ 87,50	R\$ 131.512,50
32	UNIDADE	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA PARA TRANSPORTE EM PRANCHA LONGA, MODELO INFANTIL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29636)	TECH-SUL / IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA MOD. INFANTIL	804	R\$ 87,49	R\$ 70.341,96
33	UNIDADE	LONA DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29637)	CENTERCOR / LONA DE TRANSFERÊNCIA	941	R\$ 85,48	R\$ 80.436,68

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1621

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380-1621

35	UNIDADE	MACA FIXA RECLINÁVEL PARA OBESOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29639)	HOSPI BIO / LEVITA MACA OBESO MOD. LV 19 OB	810	R\$ 525,00	R\$ 425.250,00
36	UNIDADE	MACA FIXA RECLINÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29640)	HOSPI BIO / LEVITA MACA MOD. LV 19	1.358	R\$ 430,00	R\$ 583.940,00
37	UNIDADE	MACA GINECOLÓGICA COM GABINETE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29641)	HOSPI BIO / LEVITA MACA GINECOLÓGICA COM GABINETE MOD. LV 32	578	R\$ 1.198,00	R\$ 692.444,00
38	UNIDADE	MACA GINECOLÓGICA SIMPLES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29642)	ALF / MESA GINECOLOGICA	588	R\$ 610,00	R\$ 358.680,00
39	UNIDADE	MACA HOSPITALAR FIXA, COM BALCÃO EM MADEIRA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29643)	ALF / MESA DE EXAME CLINICO	575	R\$ 1.355,00	R\$ 779.125,00
40	UNIDADE	MACA RÍGIDA PARA RESGATE, TIPO PRANCHA, ADULTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29644)	ORTOFEX / RESGATE SP PRANCHA LONGA RÍGIDA	680	R\$ 397,99	R\$ 270.633,20
41	UNIDADE	MACA RÍGIDA PARA RESGATE, TIPO PRANCHA, INFANTIL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29645)	RESGATE SP / PRANCHA DE RESGATE MOD. INFANTIL	427	R\$ 373,50	R\$ 159.484,50
42	UNIDADE	MEDIDOR DE PICO DE FLUXO EXPIRATÓRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29646)	ACCUMED / G-TECH MEDIDOR DE PICO DE FLUXO EXPIRATÓRIO	424	R\$ 65,00	R\$ 27.560,00
43	UNIDADE	MESA AUXILIAR DE MAYO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29647)	HOSPI BIO / LEVITA MESA AUXILIAR DE MAYO MOD. LV 16i	952	R\$ 159,00	R\$ 151.368,00
44	UNIDADE	MESA AUXILIAR PARA CONSULTÓRIO E PROCEDIMENTOS HOSPITALARES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29648)	STOKMETAL / MESA AUXILIAR COM RODAS MOD. MT1765i	1.091	R\$ 364,95	R\$ 398.160,45
45	UNIDADE	MOCHO GIRATÓRIO SEM ENCOSTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29649)	GUILHERME XAVIER PIVA / MOCHO GIRATÓRIO MOD. TK-600.S/E	1.048	R\$ 230,00	R\$ 241.040,00
46	UNIDADE	MOCHO ODONTOLÓGICO COM ASSENTO E ENCOSTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29650)	GUILHERME XAVIER PIVA / MOCHO ODONTOLÓGICO MOD. TK-600.C/E.ARO	1.281	R\$ 350,00	R\$ 448.350,00
47	UNIDADE	POLTRONA HOSPITALAR PARA SOROTERAPIA E COLETA DE SANGUE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29651)	HOSPI BIO / LEVITA POLTRONA HOSPITALAR MOD. LV 93	1.382	R\$ 777,00	R\$ 1.073.814,00
48	UNIDADE	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL EM MADEIRA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29652)	CIRURGICA BRASIL / RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL MOD. TAYLOR 0162	1.058	R\$ 90,23	R\$ 95.463,34

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1621

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380-1621

49	UNIDADE	SUPORTE PARA APOIO DE BRAÇO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29653)	STOKMETAL / SUPORTE PARA APOIO DE BRAÇO MOD.MT500B	1.284	R\$ 99,84	R\$ 128.194,56
50	UNIDADE	SUPORTE PARA SORO COM ALTURA REGULÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29654)	STOKMETAL / SUPORTE PARA SORO MOD. MT530i	1.857	R\$ 103,33	R\$ 191.883,81
51	UNIDADE	SUPORTE PARA SORO DE PAREDE ARTICULADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN29655)	LIFENOX / SUPORTE PARA SORO DE PAREDE ARTICULADO	990	R\$ 70,00	R\$ 69.300,00
Total Global (R\$):						16.770.583,56

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

18.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	6; 38; 39	R\$ 1.558.555,00
ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	22; 24	R\$ 269.737,08
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	7; 12; 19; 20; 21; 27; 33; 41; 42; 48	R\$ 2.977.968,89
DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	40	R\$ 270.633,20
DUNE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA	8	R\$ 287.210,24
GUILHERME XAVIER PIVA LTDA	45; 46	R\$ 689.390,00
HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA	10	R\$ 984.015,00
IX MEDICAL LTDA	18; 25	R\$ 436.001,00
LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA	23; 35; 36; 37; 43; 47	R\$ 3.191.506,00
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2; 30; 51	R\$ 300.488,10
M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL LTDA	28	R\$ 359.482,00
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	9	R\$ 282.459,36
MEGMED LTDA	14	R\$ 703.998,24
ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA	11	R\$ 1.225.800,00
PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1; 15; 26	R\$ 230.760,00
STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4; 5; 44; 49; 50	R\$ 1.165.742,92
TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	3; 13	R\$ 1.502.329,03
TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	16; 17; 31; 32	R\$ 334.507,50
Total Global (R\$):		16.770.583,56

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – É competente o foro da Comarca de FLORIANÓPOLIS (SC), para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

20.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Inovação e Modernização na Gestão Pública